



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

EDITAL **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2018** **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para execução de reservatório de água, muro de fechamento, piso externo, calçadas e estacionamento, na escola do bairro IPEROZINHO, conforme Memorial Descritivo acostado no anexo I.

Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora.

2. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2018 às 10h: 00min. Os envelopes da documentação de habilitação e proposta deverão ser protocolados até 09h00min do dia designado para realização do certame.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações – DEMEC – Rua Tiradentes (Rua Projetada) nº 60 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, designados por Portaria. Os envelopes contendo as documentações de habilitação e proposta deverão ser protocoladas até as 09h00min do dia 16/05/2018.

4. ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br
Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Integram este EDITAL os anexos:

- I - Memorial Descritivo;
- II - Planilhas;
- III - Projetos;
- IV - Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII - Minuta do Contrato.

5. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O procedimento licitatório está vinculado ao memorial descritivo acostado ao Anexo I.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto à licitadora.

6.1.1. As licitantes não cadastradas na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes, conforme relacionados abaixo:

6.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão anterior de 30 (trinta) dias.

6.1.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da comprovação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da comprovação da certidão negativa de débitos tributários não inscritos e da certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da comprovação da certidão negativa de tributos mobiliários relativo a sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, em cumprimento a Lei 12440/11 e Resolução Administrativa TST nº 1411/2011.

6.1.1.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião do cadastramento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

6.1.2. Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes, terão obrigatoriamente, que apresentar a documentação exigida no item 8.4.

6.1.3. Para os fins do disposto em 6.1.1, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira para requerer seu cadastramento.

6.2. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) De empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura, exceto o previsto no Artigo 48, Inciso III da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, os seguintes documentos:

a) Quanto aos representantes:

Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

assina, do qual constem poderes específicos ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

7.2. A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

7.2.1. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

8. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no item 2, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 1 –HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2. O Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 8.3, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

8.3 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

8.3.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso as documentações relacionadas nos subitens acima tenham sido apresentadas no ato do credenciamento, ficam dispensas de nova apresentação junto ao envelope das documentações de habilitação.

8.3.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da comprovação da certidão negativa de débitos tributários não inscritos e da certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Paulo, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.2.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.2.7. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.3.2.7.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.3.2.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.3.2.9. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.3.2.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.4.1. Declaração da Licitante informando nome do responsável técnico, cujo vínculo deverá ser comprovado por:

- a) cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou
- b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou
- c) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou
- d) contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

8.3.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

8.3.4.3. 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecida(s) no CREA / CAU, que comprove(m) a execução de obras de alvenaria.

8.3.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;

8.4.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das documentações de habilitação;

8.4.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.4.

8.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

8.4.6. A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.5. PROPOSTA

8.5.1. Proposta, seguindo os moldes do Anexo IV, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade.

a.1) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.

b) A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula nº 258 do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Contas da União – TCU, especialmente quando à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitido a inclusão de tributos de caráter personalístico, como IRPJ, CSLL e custos com Administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados com custos diretos da obra, conforme Modelo anexo.

c) A Proposta de Preços deverá conter a Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo IV;

d) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

e) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

f) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

g) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

h) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta da dotação orçamentária ficha nº 254 - Unidade 020903 - Funcional 12.361.0034.1018.0000 - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso 00100. Valor Estimado R\$ 195.787,67 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. No dia, horário e local indicados no item 2, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes e, em seguida, na sessão pública, na data, horário e local indicados no item 2, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

10.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

10.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar à licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

10.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

10.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

10.6 Nessa mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, serão analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

10.7. Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

10.8. Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será procedida à abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

10.9. Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

10.10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.10.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.10.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

10.10.3. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

10.11. Será considerado vencedor do certame, a licitante que apresentar a menor proposta, através do critério de menor preço global, desde que seja verificado as condições de aceitabilidade pela Comissão de Licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

11.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para aberta do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste EDITAL e **protocolada** na Divisão de Licitação;

11.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. As impugnações e/ou recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 – centro – Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal.

11.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o processo licitatório será encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Prefeito, para a competente deliberação.

11.6. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

12. DO CONTRATO:

12.1. Constam da Minuta de Contrato, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

13.1. Ao final da execução, a licitante vencedora realizará a aferição dos serviços executados.

13.1.1. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, aprovação do fiscal do contrato.

13.2. Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao Departamento de Obras, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pelo Departamento de Obras para conhecimento, atesto e rubrica.

13.3. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço nº 003/2018, bem como, o número do Contrato.

13.4. É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.5. Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

medições pelo fiscal do contrato, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município.

13.6. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

13.7. Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

13.8. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

13.9. À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

13.10. No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.2. A licitante vencedora, às suas custas, deverá instalar e manter em local visível, determinado pela fiscalização, placa de obra, conforme modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

a ser apresentado pela Prefeitura antes do início da execução dos serviços.

14.3. A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

14.4. A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.5. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.6. A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

14.7. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

14.8. A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.9. Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 27 de Abril de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para execução de reservatório de água, muro de fechamento, piso externo, calçadas e estacionamento, na escola do bairro IPEROZINHO, conforme Memorial Descritivo acostado no anexo I.

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MURO DE FECHAMENTO, PISO EXTERNO, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO NO ENTORNO DA ESCOLA COM 11 SALAS NO BAIRRO IPEROZINHO.

ENDEREÇO: AVENIDA BRAZ JOÃO VIEIRA - BAIRRO IPEROZINHO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer e descrever "Especificações Técnicas e Serviços", para a execução das obras pertinentes ao projeto.

Caberá à EXECUTANTE o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa da obra. Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente, as recomendações e descrições das normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Nos casos omissos as normas, poderão ser complementadas por normas de outras entidades como, por exemplo, as Concessionárias de Energia Elétrica Local.

A EXECUTANTE deverá estar aparelhada com equipamentos e ferramentas necessárias à obra, como andaimes, máquinas, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A execução dos serviços obedecerá perfeitamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e memorial descritivo, e ficará a critério da CONTRATANTE impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto. Quando existir a necessidade de aplicação de outros materiais ou procedimentos executivos, não constantes neste memorial ou no projeto, deverão os mesmos ser de qualidade e eficiência igual ou superior aos substituídos, devidamente justificado e previamente aprovado por esta CONTRATANTE.

Toda madeira usada na obra deverá atender ao disposto na Lei Municipal nº1547/2010 de 08 de Abril de 2010 que dispõe sobre a obrigatoriedade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

apresentação de comprovante de origem legal de produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira à serem utilizados na Construção Civil no município de Capela do Alto-SP.

LIMPEZA DO TERRENO: Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como todo entulho depositado no terreno terá de ser removido do canteiro de obras. O corte de vegetação de porte arbóreo fica subordinado às exigências e às providências seguintes;

Deverão ainda, serem removidos quaisquer outros materiais que impeçam a perfeita execução da obra. O canteiro de obras apresentar-se a arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas. O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais. Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública. É proibida a queima de lixo no interior do canteiro e/ou construção.

Nota: Conforme NBR – 7678/1983, “Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção” (NB-252/1982).

MURO NA DIVISA E FECHAMENTO COM ALAMBRADO

ESCAVAÇÃO

O aterro existente no alinhamento deverá ser removido manualmente em camada e largura suficiente para possibilitar a confecção das estacas de fundação e a viga baldrame que terá seção de 0,20 x 0,30cm; O fundo da vala deverá ser compactado e nivelado como preparo para receber a camada de brita de espessura 5,00 cm.

FUNDAÇÕES - ESTACAS

A fundação será com estacas a serem executadas pela empresa contratada, que deverá levar em consideração as características do solo, bem como do local onde será executado o muro; As estacas serão executadas em concreto armado com diâmetro mínimo de 20 cm com comprimento mínimo de 2,00 m armadas com 4 barras de aço CA50 de 10 mm de diâmetro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

deixando-se a armadura 1,00 m acima do nível do terreno para o engastamento dos pilares de concreto da alvenaria e para o baldrame;

O transpasse da armadura para o baldrame de 1 m e com distância 2,50 metros entre estacas; A resistência característica do concreto aos 28 dias será de no mínimo 25 Mpa;

BALDRAME

A viga baldrame deverá ser executada em perfeito nível e alinhamento sobre a base da vala devidamente compactada e preenchida com lastro de brita, deverá ser executada a viga baldrame em concreto com resistência de 25 MPa, com dimensões de 20 x 30 cm, armada com 4 barras de aço CA 50 de 10 mm de diâmetro e estribos de aço do tipo CA 60 com 4,2 mm de diâmetro e espaçamento a cada 15 cm;

REATERRO

O reaterro deverá ser executado manualmente reaproveitando-se o material local nas faces do baldrame pelo lado lindeiro;

ELEVAÇÃO DA ALVENARIA

A elevação do muro será até o nível de 2,00 m; A alvenaria será composta por blocos de concreto pré-moldados de 2 furos de dimensão 14 x 19 x 39 cm. Os blocos serão assentados com argamassa utilizando-se a boa técnica conforme recomendação do fabricante com contra-fiadas, perfeitamente colocados em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, executadas em perfeito nível, alinhadas e prumadas; Os blocos de concreto a serem utilizados deverão apresentar boa qualidade, compactos com arestas vivas e sem trincas; A última fiada de fechamento ao final da altura de 2,00 m de alvenaria deverá ser executada com canaleta de bloco de concreto de seção "U".

FECHAMENTO COM ALAMBRADO

Os elementos de fundação serão executados conforme descrito na execução dos muros, obedecendo a mesma distancia de 2,50 metros entre estacas e montantes para fixação do alambrado; deve ser executado obedecendo a altura mínima de 1,80 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

PAVIMENTAÇÃO

Abertura de caixas (cortes), na profundidade de até 35 cm (trinta e cinco centímetros) carregamento e transporte (bota fora) de materiais constituintes do terreno natural, cuja área deverá ser protegida contra a ação erosiva das águas e mantida em condições que assegurem drenagem eficiente.

Após a abertura de caixa, será executado o preparo do sub-leito, para que este assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões transversais, para que esse sub-leito fique em condições de receber a pavimentação, cujo preparo deverá ocorrer com motoniveladora, irrigadeira, compressores (rolo liso e pé de carneiro), soquetes manuais e pequenas ferramentas.

Regularização do sub-leito, que consiste na utilização de motoniveladora e rolo liso em toda largura da rua, removendo pedras ou matações por ocasião da regularização, que serão preenchidas por solos adjacentes. O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de unidade mais conveniente ao seu adensamento e a compactação será feita progressivamente das bordas para o centro do leito até que o material fique suficientemente compactado. Nos lugares inacessíveis aos compactadores ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação deverá ser feita por meio de soquetes mecânicos de menor porte. O acabamento será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas, operações essas que deverá ser repetida até que o sub-leito se apresente em condições de receber a sub-base.

Sub-base que consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de subbases.

Será construído sobre as superfícies resultantes dos serviços de Melhoria do Sub Leito e Preparo do Leito, numa espessura mínima de 20 (Vinte) centímetros, cuja distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegura a uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento de camada solta. A compactação será sempre iniciada pelas bordas, cuja operação deverá prosseguir até que em toda a espessura da base de construção, o grau de compactação seja igual ou superior o especificado. Nesse processo serão utilizados motoniveladora, rolos de pneus auto-propulsionados ou rolos vibratórios ou outros equipamentos aprovados pelo município.

Base de solo brita que consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de base de solo brita. Serão construídas sobre as superfícies resultantes dos serviços de Subbase, a mistura de solo brita deverá obedecer a proporção de 50% de brita e 50% de solo, numa espessura mínima de 15 (Quinze) centímetros após a compactação, cuja distribuição será realizada com equipamento adequado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

que assegura a uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento de camada solta. A compactação será sempre iniciada pelas bordas, cuja operação deverá prosseguir até que em toda a espessura da base de construção, o grau de compactação seja igual ou superior o especificado. Nesse processo serão utilizados motoniveladora, rolos de pneus auto-propulsionados ou rolos vibratórios ou outros equipamentos aprovados pelo município.

Pintura de imprimadura impermeabilizante, que se consistirá nos serviços necessários para o impermeabilização e recobrimento da base executada com material betuminoso impermeabilizante adequado. Antes da aplicação da imprimadura, toda área será limpa, removendo da superfície todos os materiais soltos e nocivos, após o que será distribuído o material uniformemente em toda extensão. Após a distribuição o material betuminoso deverá permanecer em repouso até que seque ou endureça suficientemente. Serão executados com materiais que possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, forma uma película que adere à base e possibilita a sua impermeabilização. O material a ser utilizado é asfalto diluído de petróleo CM30, satisfazendo as exigências contidas na Norma ABNT-NBR 14725-Parte 2:2009 – versão corrigida 2.2010.

Camada de Rolamento Betuminoso à Quente, que consistirá na aplicação de uma camada de misturada íntima, devidamente dosada, preparada e aplicada a quente, constituída de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada, areia e pedregulho britado), que serão construída segundo o alinhamento, perfil, seção transversal e dimensão. A camada de rolamento ou o concreto betuminoso a quente será aplicado por equipamento mecânico (distribuidor) que mantenha a temperatura do material. Após a distribuição (esparrame), será iniciada a compressão que deverá ser iniciada nos lados e progredir longitudinalmente e para impedir a adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes devem ser molhados. A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos, obtendo-se uma espessura mínima de 3,0 centímetros. Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente. Fica sob-responsabilidade da empresa contratada a fornecer os laudos e teste laboratoriais Da base e sub-base e da massa (CBUQ) utilizadas nos padrões e Normas do DENIT.

ESTACIONAMENTO INTERNO

Será executado em revestimento primário com pedra britada, com compactação mínima de 95% do PN, conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

PISO DE CONCRETO DESEMPENADO

O piso de concreto nas áreas descritas conforme projeto deverão ser executados sobre lastro de brita com altura de no mínimo 5cm, em concreto 25mpa preparado mecanicamente, espessura 7cm incluso selante elástico a base de poliuretano.

Recomendações: "CONCRETO DESEMPENADO" A sub-base do piso deve ter: planicidade, nivelamento, espessura e compactação suficiente á carga aplicada ao piso. As eventuais instalações de água, energia elétrica e esgoto, devem ser instalados antes da sub-base. Para isolamento e redução de fricção no trabalho (dilatação, expansão e contração) do piso de concreto. O concreto usinado devera ter programação, controle e acompanhamento do momento exato da aplicação através de gerenciamento adequado da logística da obra, para que a usina carregue as betoneiras no momento e volume adequado à obra, ao processo de lançamento e as vias de transporte.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços obedecerão às normas da ABNT para cada tipo de material empregado e a alimentação se fará através de quadros de distribuição. A distribuição de pontos de luz, tomadas e interruptores se dará por meio de circuitos bifásicos conforme a necessidade local, e a carga instalada deverão ser distribuídas conforme diagrama dos quadros de distribuição.

Ao final da instalação de força e iluminação, antes da energização, é obrigatório que se faça um teste de resistência e isolamento em toda a fiação, por medidas de segurança e qualidade dos serviços. Em todos os aterramentos dos circuitos de distribuição será previstos dispositivos próprios para a proteção contra as correntes de fuga a terra, de acordo com a ABNT.

Para circuitos a queda de tensão admissível não deverá ultrapassar o limite de 2%.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro de distribuição será de embutir, com porta provida de fechadura ou de dispositivo para colocação de cadeado. O material utilizado para a confecção do mesmo deverá atender às especificações da ABNT, incluindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

barramento de cobre e os disjuntores. Deverão ser previstos circuitos separados para a iluminação e para as tomadas de cada uma das unidades.

TOMADAS E INTERRUPTORES

As placas ou espelhos para interruptores, tomadas e acionamento de pontos de luz, serão em termoplástico e auto-extinguível. Tais produtos deverão atender a norma NBR 6167: 1980.

As tomadas devem seguir as seguintes instruções: Haverá conexão perfeita da tomada com qualquer tipo de plugue, pino redondo, conforme padrão da ABNT. Todas as tomadas deverão ser providas de plugue para encaixe de fio terá. Para tomadas baixas será adotada a altura do piso em 0,30m e para tomadas médias será adotada a altura do piso em 1,30m.

Haverá no interior de cada unidade uma tomada baixa de força, instalada com um circuito exclusivo que funcionará com tensão nominal de 220 V, a qual deverá ser devidamente etiquetada com etiqueta fixa (que não descole e nem sofra desgaste excessivo com o tempo).

ILUMINAÇÃO

Nas áreas internas e externas deverão ser utilizadas lâmpadas em pontos de luz conforme indicado em projeto de iluminação.

ATERRAMENTO

Todas as tomadas serão providas de aterramento adequado, sendo conduzidas ao quadro de distribuição por fio isolado de coloração verde com seção de 2,5 mm². Após o quadro de distribuição, a fiação será devidamente aterrada com haste de cobre, não devendo passar por dispositivo de interrupção de corrente.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, conforme o projeto apresentado e com as especificações que seguem:

As canalizações devem ser executadas em tubos rígidos de PVC, conforme diâmetros especificados em projeto. Obedecendo ao traçado mais curto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

possível, evitando-se colos altos e baixos. As peças não poderão ser curvadas, sendo que, em caso de necessidade de desvio de suas direções, os mesmos deverão ser feitos com conexões adequadas. No caso de canalizações suspensas em lajes, forros ou pisos, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação, serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações. Medidas de prevenção devem ser adotadas para que as tubulações, não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais.

As adaptações nas tubulações ou emendas deverão ser conectadas por meio de luvas soldáveis, para tubos rígidos de PVC.

Na classe de tubo com juntas soldáveis, não será permitida à qualquer título à abertura de roscas.

A solda será executada como segue: Lixa-se a ponta do tubo e a bolsa da conexão com lixa d'água até remover o brilho das superfícies e limpa-se com solução própria as partes fixadas. Em seguida aplica-se o adesivo, uniformemente, nas duas partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria.

Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo, objetivando-se, com essa medida, a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência de pressão não estabelece a soldagem. O reservatório de água deverá ser executado conforme projeto com capacidade para 10.000 litros, instalado conforme locação definida em projeto. Assim que os serviços estiverem prontos, deverá ser feito um teste de estanqueidade estática, visando o perfeito funcionamento das tubulações, evitando o aparecimento de possíveis vazamentos.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

As conexões das tubulações serão executadas através de ponta e bolsa, com anel de borracha. Depois de perfeita limpeza das partes a ligar.

Todas as tubulações aparentes, embutidas em pisos ou enterradas devem ser instaladas de modo a garantir a permanência de sua declividade e alinhamento ao longo de toda a instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Quando não indicado nos desenhos do projeto, as tubulações deverão ser instaladas, respeitando-se as seguintes declividades mínimas:

Tubulações com DN=40, 50 e 75mm = declividade 3%

Tubulações com DN=100 = declividade 2%

Os ramais de esgoto deverão ser protegidos contra o dessifonamento por intermédio de tubo de ventilação com diâmetro mínimo de 75 mm, com saída desembocando em cota superior a da cobertura.

PINTURA

ESQUADRIAS METÁLICAS

A pintura com esmalte sintético de primeira qualidade deverá ser precedida por camada anticorrosiva com tinta a base de cobre tipo zarcão ou similar.

LIMPEZA FINAL

Para que se efetive a entrega da obra, a empresa responsável pelos serviços deverá efetuar o transporte de material proveniente de demolição, bem como qualquer resíduo de obra ou entulho responsabilizando-se pela limpeza final da obra; Após a conclusão das obras, a área no local dos serviços deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem qualquer incidência de ônus para o contratante.

OBSERVAÇÕES: Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados; A empresa ficará responsável pela destinação de todo o entulho, que não poderá permanecer no canteiro da obra, uma vez alcançado o volume final de entulho.

Prefeitura do Município de Capela do Alto, aos 12 de Abril de 2018.

Lucas Godoy de Freitas Ferreira
Engº Civil – CREASP -5070095851
ART: 28027230180367080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO II - PLANILHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO III - PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2018 TOMADA DE PREÇO nº 003/2018

Dados do Licitante:

Denominação / CNPJ / Endereço / CEP / Email / Fone

| Composição da Proposta de acordo com a descrição constante na planilha orçamentária - anexo II | | | | | | | |
|--|-----------|---------|------------|----------------|---------|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário | BDI (%) | Preço Unitário | Preço Total |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Valor total global: R\$ (por extenso)

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Validade da proposta:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2018 TOMADA DE PREÇO nº 003/2018

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preço nº.../2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2018 TOMADA DE PREÇO nº 003/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório da **Tomada de Preço nº 003/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto. Data e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2018
TOMADA DE PREÇO nº 003/2018**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preço **nº 003/2018**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO A E A EMPRESA_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MURO DE FECHAMENTO, PISO EXTERNO, CALÇADAS E ESTACIONAMENTO, NA ESCOLA DO BAIRRO IPEROZINHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ACOSTADO NO ANEXO I.

Tomada de Preços nº 003/2018

Processo Administrativo nº 043/2018

Contrato nº _____/_____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PÉRICLES GONÇALVES, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa ___ inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede á _____, nº __- Bairro: ____, CEP.: _____, no Município ____, Estado ____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município ____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

Edital da Tomada de Preços nº 003/2018;

Processo Administrativo nº 043/2018;

Proposta da **CONTRATADA**.

Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de execução de reservatório de água, muro de fechamento, piso externo, calçadas e estacionamento no entorno da escola com 11 salas no bairro Iperózinho., com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme **Anexos**, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado em até 60 (sessenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital.

3.2. A **CONTRATADA** deverá instalar e manter **placa**, em local visível, com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, de acordo com as diretrizes da proposta do convênio. A placa deverá ser instalada antes da execução dos serviços.

3.3. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Serviços.

3.4. Será nomeado pela **CONTRATANTE**, profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários a execução do objeto e em atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

legislações vigentes.

3.6. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), cuja composição do preço unitário é o constante na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta da dotação orçamentária ficha nº 254 - Unidade 020903 - Funcional 12.361.0034.1018.0000 - Categoria Econômica 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso 00100.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao final da execução, a **CONTRATADA** realizará a aferição dos serviços executados.

5.2. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, aprovação do fiscal do contrato.

5.3. Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao Departamento de Obras, o qual será vista pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pelo Departamento para conhecimento, atesto e rubrica.

5.4. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Tomada de Preço nº 003/2018, bem como, o número do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

5.5. É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.6. Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato, desde que os recursos financeiros tenham sido repassados ao Município.

5.7. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.8. Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

5.9. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATADA**.

5.10. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.11. No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 0xx/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2. O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES

9.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE**.

10.2. Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O atraso na execução do objeto, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste.

11.2. A execução do objeto fora das condições estabelecidas, também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto em Cláusula anterior não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

11.5. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.7. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços.

13.2. A ART deve vir assinalada como execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

13.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.4. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.5. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.6. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.8. Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**, exceto o previsto no Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 147/2014.

13.9. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

13.10. A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, briga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Tatui, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Capela do Alto/SP, em ___ de Abril de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco nº 26 - Fone/Fax +55 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-64

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2018

Contrato nº ____/____.

Objeto: Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO DA ESCOLA COM 11 SALAS DE AULA DO BAIRRO IPEROZINHO, conforme Memorial Descritivo acostado no anexo I.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, xx de Abril de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA